

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 630/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 02/03/2017

Horário: 14h30min

Local: Sede do Sebrae/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar Apoio à Governança Local, Monitoramento e Avaliação, bem como a manutenção das ações realizadas no projeto Mulheres do Tocantins nos anos de 2015 e 2016, nos 11 grupos produtivos de artesanato, localizados na região do Jalapão, Bico do Papagaio e Central do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008 e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 **As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/tocantins DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**
- 3.3 Fazem parte deste Edital, como anexos:
- 3.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 3.3.2 ANEXO II – Minuta Contratual;
 - 3.3.3 ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa;
 - 3.3.4 ANEXO IV – Declaração de Ausência de Vínculo;
 - 3.3.5 ANEXO V – Declaração ao Não Emprego a Menor;
 - 3.3.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados no **Projeto: Mulheres do Tocantins, Ação: Apoio a governança local / Monitoramento e Avaliação**. Fonte: Convênio.

- 4.2** O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto da presente Concorrência, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sebrae/TO, é de R\$ 107.013,33 (cento e sete mil treze reais trinta e três centavos). Contudo, o valor orçamentário disponível para os gastos deste objeto é de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).
- 4.3** O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.
- 4.4** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.
- 5.1.1** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital;
- 5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;
- 5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 5.4** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.5** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.6** Não poderão participar desta licitação:
- 5.6.1** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades do SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;

- 5.6.2 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.
- 5.6.3 Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.
- 5.6.4 Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes ao “**CREDCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**6.1.1 ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
Att. Comissão Permanente de Licitação**

**6.1.2 ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
Att. Comissão Permanente de Licitação**

6.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

6.3 **É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.**

6.4 **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.3, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos referentes ao “**CREDCIAMENTO**”, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 7.1.1 Por instrumento público de procuração;
- 7.1.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 7.1.3 Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

- 7.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.1.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 7.3** **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.**
- 7.4** A identificação do representante legal da empresa ou do procurador se dará com a simples apresentação de documento de identidade.
- 7.5** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 7.6** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.7** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 7.8** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.9** **As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 7.10** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceita declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.11** **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.3, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.**

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.1.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

8.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

8.1.4 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

8.1.4.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V**).

8.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.

- c) **Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.**
 - d) **A Presidente/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.**
 - e) **Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.**
- 8.3 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**
- 8.4 Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.**
- 8.5 Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.**
- 8.6 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.**
- 8.7 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.**
- 8.8 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.**
- 8.9 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.**
- 8.10 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.**
- 8.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**
- 8.12 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.**
- 8.13 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.**
- a) **Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;**
 - b) **A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.14**.**
- 8.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de**

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.

8.14.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.14.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.14.3** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital e modelo constante no Anexo VI deste Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
- b) Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- c) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
 - c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- d) Os preços fixos e irrealizáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transportes, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
- e) Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente;
- f) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a **“PROPOSTA”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**;
- g) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
- h) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
- i) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;

- j) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

- 10.1** Às **14h30min do dia 02 de março de 2017**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos a documentação referente ao “**CREDENCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.
- 10.2** Serão abertos inicialmente os envelopes de “**CREDENCIAMENTO**”.
- 10.3** Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as “**PROPOSTAS**”, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Edital, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.5** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 10.6** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **10.5**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
 - d) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - e) O disposto no subitem **10.5** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.8** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

- 10.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 10.10** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 10.11** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.
- 10.12** **Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.**
- 10.13** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão Permanente de Licitação**.
- 10.14** Serão desclassificadas:
- 10.9.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
 - 10.9.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 10.15** Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.
- 10.16** A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), caso queira usufruir dos benefícios previstos na Resolução CDN n.º 166/2008, **deverá apresentar a DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo IV) no Credenciamento.**
- 10.17** Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo desta Concorrência que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.2** O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

- 11.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- 11.4** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 11.5** Caso haja a interposição de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas as contrarrazões por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, as quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 11.6** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados na Sede do SEBRAE/TO, situado na 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.6.1** Serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os recursos e as contrarrazões enviados ao e-mail cpl@to.sebrae.com.br, desde que as vias originais sejam enviadas posteriormente via correios ou protocoladas presencialmente.
- 11.7** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 11.8** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.9** Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou pela internet, por meio do site www.sebrae.com.br/tocantins.
- 11.10** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1** Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado ao Diretor Superintendente do **SEBRAE/TO**, ao qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos e contrarrazões.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 13.1** A vigência do Contrato será até 30/12/2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse das partes.

- 13.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data Comunicação, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 13.3** É facultado à **Diretoria Executiva do SEBRAE/TO**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 13.4** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.5** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.6** **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 13.7** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.8** A recusa injustificada em assinar a contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 16.
- 13.9** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.10** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 13.11** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 13.12** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, PARCIAL OU TOTAL, DO OBJETO DESTES CERTAMES.**

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será mediante apresentação dos relatórios e nota fiscal, conforme abaixo, após validação do gestor do projeto:

- 15.1.1** 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a apresentação da agenda da consultoria.
- 15.1.2** 80% serão pagos em 4 parcelas iguais, após entrega dos relatórios devidamente validados pela gestora do contrato.
- 15.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 15.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.
- 15.4** O SEBRAE/TO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente **EDITAL**, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:
 - 16.1.1** Advertência;
 - 16.1.2** Multa;
 - 16.1.3** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- 16.2** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.3** A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.4** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 16.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 17.1** O Edital, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3385, ou ainda pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 17.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este EDITAL será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 17.3** Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.4** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 17.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3385.
- 17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.4** e **17.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas, erratas e/ou avisos no www.sebrae.com.br/tocantins.
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.9** Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

18. DO FORO

- 17.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas – TO, 09 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)

LUDMILA SANTANA BARBOSA

Presidente da CPL

ANEXO - I
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar Apoio à Governança Local, Monitoramento e Avaliação, bem como a manutenção das ações realizadas no projeto Mulheres do Tocantins nos anos de 2015 e 2016, nos 11 grupos produtivos de artesanato, localizados na região do Jalapão, Bico do Papagaio e Central do Estado do Tocantins, conforme especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Mulheres do Tocantins é um projeto em parceria com o SENAR firmado por meio do Termo de Cooperação nº 06/2014, e tem com o objetivo fomentar o artesanato com foco no desenvolvimento e comercialização de produtos artesanais de alto valor agregado, buscando a elevação do patamar de qualidade estética, cultural e mercadológica visando grandes eventos mobilizadores. Todavia, existem grandes desafios a serem enfrentados para a inserção do artesanato tocaninense em mercados mais competitivos, dentre eles: a agregação de valor, qualidade dos produtos e organização produtiva. A padronização dos produtos também será uma variável que interferirá diretamente, uma vez que será necessário um maior controle para que haja garantia no escoamento da produção. Contudo, a preocupação é para não desvirtuar a identidade cultural, as tradições e a originalidade do produto artesanal no processo de intervenção de design, mas especialmente preparar os artesãos do Tocantins para integrar o mercado empresarial.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrição detalhada do serviço a ser executado:

Apoio a Governança Local	Consultoria Governança	Total de horas	200
	Consultoria Ações Cooperativas	Total de horas	250
Monitoramento e Avaliação	Horas/Consultoria Monitoramento	Total de horas	300
	Horas/Consultoria Avaliação	Total de horas	290

3.2 Distribuição das horas por grupo

Grupo	Ação	Quantidade de horas
ANANÁS Caracterização da organização: Associação: Associação Arte no Fruto CNPJ: 08.976.517/0001-22 Endereço: Rua dos Buritis, n 164. Chapadinha 1, Ananás –TO. CEP: 77 890-000 / Contato: Antônio Marinho de Abreu E-mail: marinho.abreu@bol.com.br Fone:(63) 92165934 – (63) 84248963 Categoria de Produtos: Utilitários e decoração. Matérias primas: Jatobá, caroço de manga, pente de macaco. Participantes: 18 diretos e 70 indiretos	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	22h
	Consultoria Monitoramento	27h
	Consultoria Avaliação	27h
Total		94h

Grupo	Ação	Quantidade de horas
XAMBIOÁ Caracterização da Organização: Associação: Xambiart – Cooperativa dos Artesãos de Biojória de Xambioá / CNPJ:19.905.522/0001-60 / Endereço: Av X, 1339. Setor Leste, Xambioá. TO. Contato: Neuzanira Ferreira de Brito E-mail: xambiart@hotmail.com.br Fone:(63) 81176962 / (63) 92994169 / Categoria de Produtos: Utilitários e decoração. Matérias-Primas: Sementes naturais locais, coco babaçu. Participantes: 20 diretos e 66 indiretos.	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	22h
	Consultoria Monitoramento	27h
	Consultoria Avaliação	27h
Total		94h
Grupo	Ação	Quantidade de horas
TOCANTINÓPOLIS Caracterização da Organização: Associação: Criarte Associação de Criatividade Artesanal de Tocantinópolis / CNPJ: 04.841.746/0001-89 / Endereço: Rua 21 de Abril, 335. Centro. Tocantinópolis –TO. CEP: 77 900-000 / Contato: Neuzanira Ferreira de Brito E- mail: neizanirafferreira@hotmail.com / mariapereiracunha@hotmail.com Fone: (63) 99111746 / 34711424 / Categoria de Produtos: Utilitários e decoração. Matérias primas: Percal, cambraia, linho. Participantes: 14 diretas e 51 indiretas	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	22h
	Consultoria Monitoramento	27h
	Consultoria Avaliação	26h
Total		93h
Grupo	Ação	Quantidade de horas
MATEIROS Caracterização da Organização: Associação: Associação Comunitária dos Artesãos e Pequenos Produtores de Mateiros (ACAPPM) / CNPJ: 04.483.134/0001-61 Endereço: Av. Tocantins qd 8 Lt 14, Centro Mateiros. CEP 95592-000 Contato: Adelis Carvalho Cirqueira / E-mail: acappm@yahoo.com.br Fone: (63) 99710179 – 35341054 Categoria de Produtos: Acessórios, utilitários e decoração. Matérias primas: Capim dourado e fibra de buriti. Participantes: 84 diretos e 434 indiretos.	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	23h
	Consultoria Monitoramento	27h
	Consultoria Avaliação	26h
Total		94h
Grupo	Ação	Quantidade de horas
LAGOA DO TOCANTINS Caracterização da Organização: Associação: Associação Comunitária de Desenvolvimento de Lagoa do Tocantins. CNPJ: 08.094.032/0001-05 Endereço: Rua Novo Acordo, s/n,	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	23h
	Consultoria Monitoramento	27h

Centro. 77 613-000. Lagoa do Tocantins. Contato: Delvani Ribeiro Barros Dourado E-mail: lagoacapimdourado@hotmail.com Fone: (63) 99463013 Categoria de produtos: Utilitários e decoração. Matérias primas: Fibra de buriti e capim dourado. Participantes: 21 diretos e 83 indiretos.	Consultoria Avaliação	26h
Total		94h
Grupo	Ação	Quantidade de horas
BARRA DA AROEIRA Caracterização da Organização: Associação: Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Aroeira CNPJ: 06.352.701/0001-76 Endereço: Santa Tereza do Tocantins – Barra da Aroeira, Santa Tereza do Tocantins – Barra da Aroeira. CEP: 77 615-000 Contato: Evercino Dias Rodrigues, na Associação Comunitária dos Quilombos de Barra de Aroeira E-mail: abarraquilombo@gmail.com Fone: (63) 99156863 – (63) 91107236 Categoria de Produtos: Acessórios, utilitários e decoração. Matérias-primas: Fibra de buriti, capim dourado e sementes naturais da região. Participantes: 36 diretos e 111 indiretos	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	23h
	Consultoria Monitoramento	28h
	Consultoria Avaliação	26h
Total		95h
Grupo	Ação	Quantidade de horas
SANTA TEREZA Caracterização da Organização: Associação: Associação dos Artesãos de Santa Tereza do Tocantins CNPJ: 06.237.621/0001-70 Endereço: Av. Ceará, S/N, Centro. CEP: 77 615-000 Contato: Vera Lucia Alves Rodrigues E-mail: veraluciacapimdourado@gmail.com / Fone: (63) 99686700 Categoria de Produtos: Utilitários e decoração. Matérias primas: Fibra de buriti, capim dourado. Participantes: 18 diretos e 62 indiretos	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	23h
	Consultoria Monitoramento	28h
	Consultoria Avaliação	27h
Total		96h
Grupo	Ação	Quantidade de horas
NOVO ACORDO Caracterização da Organização: Associação: AMEA – Associação das Mulheres Extrativistas e Artesãs do Capim Dourado de Novo Acordo CNPJ: 06.756.999/0001-80	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	23h
	Consultoria Monitoramento	27h

Endereço: Av. Sete de Setembro, s/n – Centro, Novo Acordo. Cep77 610- 000 Contato: Eliete Patrício de Souza / E- mail: capimdouradonovoacordo@hotmail.com Fone: (63) 99156863 – (63) 91107236 Categoria de Produtos: Acessórios, utilitários e decoração. Matérias Primas: Capim dourado e Fibra de Buriti Participantes: 17 diretos e 72 indiretos	Consultoria Avaliação	26h
Total		94h
Grupo	Ação	Quantidade de horas
PONTE ALTA Caracterização da Organização: Associação: Associação Capim Dourado Ponte Altense (ACDP) Endereço: Av Joana Medeiros s/n centro, Mateiros. CEP 77590-000. / CNPJ:11.119.928/0001-76 Contato: Raquel da Cruz Lima Mesquiates E-mail: acdpto@gmail.com / rmelquiades11@hotmail.com Site: www.acdptocapimdourado.com.br Fone: 63 33781499 - 63 8426 9977 Categoria de Produtos: Acessórios, utilitários e decoração. Matérias-Primas: Fibra de buriti, capim dourado. Participantes: 26 diretos e 95 indiretos	Consultoria Governança	20h
	Consultoria Ações Cooperativas	23h
	Consultoria Monitoramento	27h
	Consultoria Avaliação	27h
Total		97h
Grupo	Ação	Quantidade de horas
TAQUARALTO Caracterização da Organização: Associação: Criarte Papel Reciclado com Fibras CNPJ: em processo de formalização Endereço: Rua Barbosa com a Rua 5, s/n. Setor Lago Azul. Palmas/TO CEP: 77610-000 Contato: Valdenice Pinheiro Rodrigues da Silva E-mail: valdenice32@gmail.com Fone:(63) 92800532 – (63) 92843590 / Categoria de Produtos: Cartonagem – papelaria artesanal Matérias primas: Bagaço de cana, coroa do abacaxi, casca de cebola e alho, coco verde e maduro, agave sisal, bananeira (caule, folhas) palha de milho, pétalas de rosa, palha da cebolinha, fezes de cavalo, folha de bambu, quiabo duro/cabeça e capim. Participantes: 20 diretos e 93 indiretos	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	23h
	Consultoria Monitoramento	27h
	Consultoria Avaliação	26h
Total		94h
Grupo	Ação	Quantidade de horas
LAJEADO Caracterização da Organização: Associação: AMAE Associação das Mulheres Empreendedoras / CNPJ: 20.278.860/0001-07 Endereço: Rua Enedino Gomes, s/n. Centro. Lajeado –TO. CEP: 77 645-000 / Contato: Maria Elza de Oliveira E-mail:	Consultoria Governança	18h
	Consultoria Ações Cooperativas	23h
	Consultoria Monitoramento	28h
	Consultoria Avaliação	26h

mariaelza1970@hotmail.com Fone: (63) 35191184 – (63) 84624452 / Categoria de Produtos: Utilitários, decoração e acessórios. Matérias Primas: Tecidos, cerâmica, linhas de bordado e crochê. Participantes: 25 diretos e 83 indiretos		
Total		95h

4. EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS DO PROJETO

LOCALIZAÇÃO E MATÉRIA PRIMA

Região/Localidade	Tipologia e matéria-prima
Bico do Papagaio	
ANANÁS	Bonecos (coco jatobá, caroço de manga e sapucaia) e bolsas de fibra
XAMBIOÁ	Peças feitas à mão (sementes/conchas/fatia e flor do coco babaçu)
TOCANTINÓPOLIS	Bordado (tecido branco 100% algodão)
Jalapão	
MATEIROS	Costura /Capim Dourado
LAGOA DO TOCANTINS	Costura /Capim Dourado
BARRA DA AROEIRA	Costura /Capim Dourado e Sementes
SANTA TEREZA	Costura /Capim Dourado
NOVO ACORDO	Costura /Capim Dourado
PONTE ALTA	Costura /Capim Dourado
Região Central	
TAQUARALTO	Artesanato em papel reciclado
LAJEADO	

5. PRODUTOS DA CONSULTORIA

A empresa deverá apresentar 1 agenda de da consultoria/cronograma das atividades e 4 relatórios, impresso e em CD, contendo as atividades desenvolvidas em cada grupo, bem como recomendações de melhorias, onde deverá ser impresso atendendo as normas da ABNT. Os relatórios serão validados pela gestora do contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

A empresa deverá ter experiência comprovada em Gestão de Produto, Comercial e Comunicação de uma marca no seguimento de artesanato, por meio de atestado de capacidade técnica, com a apresentação de matérias que divulgam o trabalho realizado pela empresa contratada, publicadas em veículos de comunicação, catálogos e/ou outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante;
- b) Apresentar e encaminhar os relatórios, conforme serviços prestados em cada etapa e nota fiscal em nome do SEBRAE/TO, aos cuidados da Sra. Eva Ludimilla Rodrigues Matos; Endereço: 102 Norte, Av. LO-04 nº 01 – Plano Diretor Norte – 77.006-006 – Palmas-TO; CNPJ: 25.089.962/0001-90; Tel (63) 3219-3335, e-mail: ludimilla.matos@to.sebrae.com.br.
- c) Informar nas notas fiscais a conta-corrente da empresa (pessoa jurídica) para pagamento. O SEBRAE-TO não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta-corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada. Atentar para o preenchimento de todos os campos da nota fiscal;
- d) Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do SEBRAE-TO, sem prévia e expressa autorização;
- e) Informar imediatamente ao SEBRAE-TO toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução será considerado falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações do sistema Sebrae;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações do SEBRAE-TO;
- g) Manter entendimentos com o SEBRAE, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- h) As despesas com deslocamento aéreo e/ou terrestre, hospedagem, locação de veículo, alimentação e todas as despesas inerentes a execução operacional do contrato será por conta da contratada;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar o cumprimento das obrigações para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- c) Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido;
- d) Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, os quais somente serão autorizados mediante o que reza a forma de pagamento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO**8.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO DESTES TERMOS DE**

REFERÊNCIA.**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 30/12/2017, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos estão alocados no **Projeto:** Mulheres do Tocantins, **Ação:** Apoio a governança local / Monitoramento e Avaliação. Fonte: Convênio. Valor estimado R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais). Meta 7 – Apoio a Governança Local e Meta 8 – Monitoramento e Avaliação.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

11.2 Ao elaborar a proposta, a licitante deverá prever todos os custos necessários para a execução do objeto, como despesas com hospedagem, alimentação e passagem aérea.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mediante apresentação dos relatórios e nota fiscal, conforme abaixo, após validação do gestor do projeto:

12.1.1 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a apresentação da agenda da consultoria.

12.1.2 80% serão pagos em 4 parcelas iguais, após entrega dos relatórios devidamente validados pela gestora do contrato.

12.2 Nenhuma parcela será paga a título de adiantamento.

12.3 O SEBRAE-TO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato ficará a cargo da Analista Técnico Eva Ludimilla Rodrigues Matos, da Unidade de Atendimento e Soluções.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:**I - CONTRATANTE:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente..... e pelo Diretor Técnico, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADA
.....

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 001/2017**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008, bem como mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Prestação de serviços de consultoria para realizar Apoio à Governança Local, Monitoramento e Avaliação, bem como a manutenção das ações realizadas no projeto Mulheres do Tocantins nos anos de 2015 e 2016 nos 11 grupos produtivos de artesanato, localizados na região do Jalapão, Bico do Papagaio e Central do Estado do Tocantins, conforme descrição constante no Anexo I do Edital Concorrência N.º 001/2017.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XX,XX (_____)**, conforme proposta apresentada no julgamento da Concorrência Sebrae/TO nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1** O pagamento será mediante apresentação dos relatórios e nota fiscal, conforme abaixo, após validação do gestor do projeto:
 - 2.1.1** 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a apresentação da agenda da consultoria.
 - 2.1.2** 80% serão pagos em 4 parcelas iguais, após entrega dos relatórios devidamente validados pela gestora do contrato.
- 2.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 2.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.

2.4 O SEBRAE/TO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados no **Projeto:** Mulheres do Tocantins, **Ação:** Apoio a governança local / Monitoramento e Avaliação. **Fonte:** Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A prestação dos serviços se dará conforme constante no Anexo I – Termo de Referência da Concorrência Sebrae/TO n.º 001/2017 e neste Instrumento Contratual.

4.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20/12/2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante;
- b) Apresentar e encaminhar os relatórios, conforme serviços prestados em cada etapa e nota fiscal em nome do SEBRAE/TO, aos cuidados da Sra. Eva Ludimilla Rodrigues Matos; Endereço: 102 Norte, Av. LO-04 nº 01 – Plano Diretor Norte – 77.006-006 – Palmas/TO; CNPJ: 25.089.962/0001-90; Tel. (63) 3219-3335, e-mail: ludimilla.matos@to.sebrae.com.br.
- c) Informar nas notas fiscais a conta corrente da empresa (pessoa jurídica) para pagamento. O SEBRAE-TO não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada. Atentar para o preenchimento de todos os campos da nota fiscal;
- d) Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do SEBRAE/TO, sem prévia e expressa autorização;
- e) Informar imediatamente ao SEBRAE-TO toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução será considerado falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações do sistema Sebrae;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações do SEBRAE/TO;
- g) Manter entendimentos com o SEBRAE, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- h) As despesas com deslocamento aéreo e/ou terrestre, hospedagem, locação de veículo, alimentação e todas as despesas inerentes a execução operacional do contrato será por conta da contratada;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar o cumprimento das obrigações para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

- c) Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido;
- d) Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, os quais somente serão autorizados mediante o que reza a forma de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**6.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, PARCIAL OU TOTAL, DO OBJETO CONTRATUAL.****CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do SEBRAE/TO.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE/TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO.

7.3 A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

7.4 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato.

7.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

- 8.1.1** Advertência;
 - 8.1.2** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;
 - 8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.2** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.
- 8.3** A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 10.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 8.4** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 8.5** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 9.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:
- I.** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
 - II.** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
 - III.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
 - IV.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
 - V.** Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
 - VI.** Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a)** **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b)** **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
 - VII.** Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e

execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.

VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

9.2 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 001/2017, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 11.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- 11.3** **Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 11.4** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.

Pelo **SEBRAE**:

OMAR ANTONIO HENNEMANN
Diretor Superintendente

HIGINO JULIA PITI
Diretor Técnico

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2017.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
MODELO DE PROPOSTA

Concorrência SEBRAE/TO nº 001/2017

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar Apoio à Governança Local, Monitoramento e Avaliação, bem como a manutenção das ações realizadas no projeto Mulheres do Tocantins nos anos de 2015 e 2016, nos 11 grupos produtivos de artesanato, localizados na região do Jalapão, Bico do Papagaio e Central do Estado do Tocantins, em Palmas/TO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 001/2017 e valor abaixo proposto.

Grupo	Ação	Quantidade de horas	Valor Hora	Valor Total
ANANÁS	Consultoria Governança	18h		
	Consultoria Ações Cooperativas	22h		
	Consultoria Monitoramento	27h		
	Consultoria Avaliação	27h		
Subtotal		94h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
XAMBIOÁ	Consultoria Governança	18h		
	Consultoria Ações Cooperativas	22h		
	Consultoria Monitoramento	27h		
	Consultoria Avaliação	27h		
Subtotal		94h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
TOCANTINÓPOLIS	Consultoria Governança	18h		
	Consultoria Ações Cooperativas	22h		
	Consultoria Monitoramento	27h		
	Consultoria Avaliação	26h		
Subtotal		93h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
MATEIROS	Consultoria Governança	18h		
	Consultoria Ações Cooperativas	23h		
	Consultoria Monitoramento	27h		
	Consultoria Avaliação	26h		
Subtotal		94h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
LAGOA DO TOCANTINS	Consultoria Governança	18h		
	Consultoria Ações Cooperativas	23h		
	Consultoria Monitoramento	27h		
	Consultoria Avaliação	26h		
Subtotal		94h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
BARRA DA AROEIRA	Consultoria Governança	18h		

	Consultoria Ações Cooperativas	23h		
	Consultoria Monitoramento	28h		
	Consultoria Avaliação	26h		
Subtotal		95h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
SANTA TEREZA	Consultoria Governança	18h		
	Consultoria Ações Cooperativas	23h		
	Consultoria Monitoramento	28h		
	Consultoria Avaliação	27h		
Subtotal		96h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
NOVO ACORDO	Consultoria Governança	18h		
	Consultoria Ações Cooperativas	23h		
	Consultoria Monitoramento	27h		
	Consultoria Avaliação	26h		
Subtotal		94h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
PONTE ALTA	Consultoria Governança	20h		
	Consultoria Ações Cooperativas	23h		
	Consultoria Monitoramento	27h		
	Consultoria Avaliação	27h		
Subtotal		97h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
TAQUARALTO	Consultoria Governança	18h		
	Consultoria Ações Cooperativas	23h		
	Consultoria Monitoramento	27h		
	Consultoria Avaliação	26h		
Subtotal		94h		
Grupo	Ação	Quantidade de horas		
LAJEADO	Consultoria Governança	18h		
	Consultoria Ações Cooperativas	23h		
	Consultoria Monitoramento	28h		
	Consultoria Avaliação	26h		
Subtotal		95h		
VALOR TOTAL (Soma dos Subtotais)				R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, materiais, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto dessa contratação.

Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto da Concorrência n.º 001/2017, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: ____

Endereço: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____

CPF/MF: ____ Cargo/Função: ____
Carteira de Identidade nº: ____ Expedido por: ____
Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____

Localidade, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.